



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490      ESTADO DE MINAS GERAIS  
DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

## LEI MUNICIPAL Nº 707/87

Autoriza a Construção de um Prédio para Instalação  
de Centro Cultural, e contém outras providências:

Jair Amaro, Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado de  
Minas Gerais,

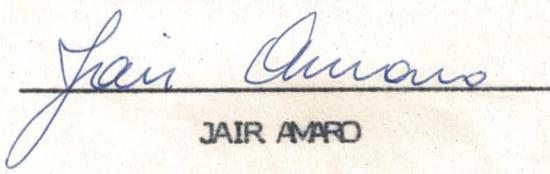
Faço saber que a Câmara de Vereadores por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir um prédio constante do projeto de planta anexa, destinado a instalação, de um Centro Cultural e demais dependências.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, poderá o chefe do Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de Cz\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzados)

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02 de Abril de 1.987

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, aos 29 de Junho ( )  
de 1.987.

  
JAIR AMARO

■■■ PREFEITO MUNICIPAL ■■■